



Esta obra foi composta na fonte Myriad Pro, corpo 9,
entrelinhas de 10,8 pontos em papel Couché 150g/m² (capa)
e papel Couché 90g/m² (miolo).



PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 167/2018

RESOLUÇÃO Nº 23.570

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601646-94.2017.6.00.0000 – MACAPÁ – AMAPÁ

Relator: Ministro Napoleão Nunes Maia Filho

Interessada: Sueli Pereira Pini, Corregedora Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Ementa:

Altera a Res.-TSE 7.651/65, que fixa as atribuições do Corregedor-Geral e dos Corregedores Regionais da Justiça Eleitoral.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso da competência que lhe confere o parágrafo único do artigo 1º e nos termos do § 1º do artigo 17 e do inciso I do artigo 23 do Código Eleitoral, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 7º da Res.-TSE 7.651, de 24 de agosto de 1965:

Art. 7º A Corregedoria da Justiça Eleitoral em cada estado é exercida por Desembargador Estadual que, não tendo sido eleito para presidir a Corte Regional, for eleito o seu Vice-Presidente. A sua jurisdição abrange todo o estado, ficando sob sua supervisão todas as zonas e serviços eleitorais respectivos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 3 de maio de 2018.

MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO – RELATOR

Composição: Ministros Luiz Fux (presidente), Rosa Weber, Edson Fachin, Napoleão Nunes Maia Filho, Jorge Mussi, Admar Gonzaga e Tarcisio Vieira de Carvalho Neto. Vice-Procurador-Geral Eleitoral: Humberto Jacques de Medeiros.

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 168/2018

RESOLUÇÃO Nº 23.573

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0604165-42.2017.6.00.0000 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Relator: Ministro Luiz Fux

Interessado: Tribunal Superior Eleitoral

Ementa:

ALTERA O CRONOGRAMA OPERACIONAL DO CADASTRO PARA AS ELEIÇÕES 2018, PREVISTO NO ANEXO DA RES.-TSE Nº 23.556, DE 18.12.2017.

1. A manutenção de infraestrutura do Cadastro Nacional de Eleitores, anteriormente fixada para ocorrer nos dias 2 e 3 de junho de 2018, realizar-se-á nos dias 16 e 17 de junho de 2018, devido à realização de Eleições Suplementares para os cargos de governador e vice-governador do Estado do Tocantins, marcadas para o dia 3 de junho, conforme estabelece a Resolução nº 400, de 3 de abril de 2018.

2. Alteração proposta pela Secretaria de Tecnologia da Informação deferida.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º O Cronograma Operacional do Cadastro Eleitoral – Eleições 2018, constante do Anexo da Res.-TSE no 23.556, de 18.12.2017, referente ao mês de junho, passa a vigorar com a seguinte redação:

JUNHO

5 de junho - terça-feira

- Data a partir da qual a Justiça Eleitoral deve tornar disponível aos partidos políticos a relação de todos os devedores de multa eleitoral, a qual embasará a expedição das certidões de quitação (Lei nº 9.504, de 1997, art. 11, § 9º).

6 de junho - quarta-feira